



**LEI MUNICIPAL Nº 1008/2012, de 07-03-12.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 818/2009 DE 21 DE MAIO DE 2009, a qual AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DENOMINADO PLANTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o item “d” do Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ..

*d- Pastagens Perenes: O Município poderá disponibilizar os fertilizantes necessários, conforme projeto técnico, para a implementação de um hectare de pastagem por Produtor, entregando na propriedade, O Produtor deverá ressarcir ao Município o valor dos fertilizantes, em até três parcelas anuais, sem acréscimos. Poderá ainda o Município, disponibilizar sementes selecionadas para implementação de 01 (um) hectare por produtor, mediante ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da semente no ato da entrega da mesma. E havendo disponibilidade financeira poder-se-á ampliar a área de plantio.*

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei nº 818/2009 e 893/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 07 de março de 2.012.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO